



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 9/93

Propõe alteração na Resolução nº 27/91, para a sessão legislativa de 1993.

*Resolução nº 9.
de 16/11/1993*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução altera, para a sessão legislativa de 1993, preceitos da Resolução nº 27/91.

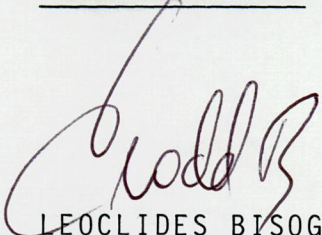
Art. 2º - Ficam suspensos, para a sessão legislativa de 1993, os prazos fixados na Resolução nº 27/91, que "estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth".

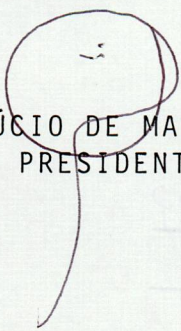
Art. 3º - Compete à Mesa fixar, para o ano de 1993, os prazos para cumprimento do que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 3º da Resolução nº 27/91.

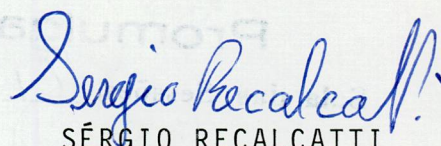
Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

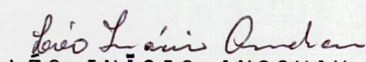
Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1993.

MESA DA CÂMARA:


LEOCLIDES BISOGNIN
1º VICE-PRESIDENTE


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE


SÉRGIO RECALCATTI
2º VICE-PRESIDENTE


LÉO INÁCIO ANSCHAU
1º SECRETÁRIO


MARIA CECÍLIA FERREIRA
2º SECRETÁRIO

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 8/11/93

Presidente

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES, 8/11/93

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 16/11/93

Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 16/11/93

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A Resolução nº 27/91, que "estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth", fixa prazos, nos §§ 1º e 3º de seu artigo 3º, para a concessão anual de tais honrarias.

Em virtude de que, na primeira sessão legislativa da atual Legislatura, tais prazos estão prescritos, o que inviabilizaria a outorga das referidas honrarias, neste ano, a Mesa da Câmara Municipal de Toledo, atendendo solicitação da Comissão de Legislação e Redação, apresenta o incluso Projeto de Resolução, suspendendo os prazos estabelecidos pela Resolução nº 27/91.

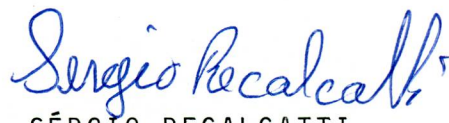
Considerando a urgência da matéria e o disposto no § 4º do artigo 234, combinado com o § 1º do artigo 166 do Regimento Interno, a Mesa incluirá este Projeto de Resolução, para deliberação, na Ordem do Dia da sessão em que for lido, ouvido o Plenário.

Sala das Sessões, em 8 de novembro de 1993.

MESA DA CÂMARA:


LEOCLIDES BISOGNIN
1º VICE-PRESIDENTE


LÚCIO DE MARCHI
PRESIDENTE


SÉRGIO RECALCATTI
2º VICE-PRESIDENTE


LÉO INÁCIO ANSCHAU
1º SECRETÁRIO


MARIA CECÍLIA FERREIRA
2º SECRETÁRIO



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 9, de 16 de novembro de 1993

Propõe alteração na Resolução nº 27/91, para a sessão legislativa de 1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

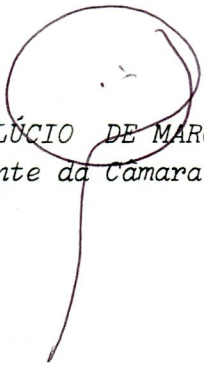
Art. 1º - Esta Resolução altera, para a sessão legislativa de 1993, preceitos da Resolução nº 27/91.

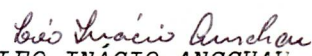
Art. 2º - Ficam suspensos, para a sessão legislativa de 1993, os prazos fixados na Resolução nº 27/91, que "estabelece critérios para a outorga de Títulos de Cidadania Honorária e Medalhas Willy Barth".

Art. 3º - Compete à Mesa fixar, para o ano de 1993, os prazos para cumprimento do que dispõem os §§ 1º e 3º do artigo 3º da Resolução nº 27/91.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
16 de novembro de 1993


LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal


LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário